



**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PESSOA IDOSA – COPEDPDI.**

**Coordenador: Vitor Fonseca - MPAM**

**Vice-Coordenador: Mariana Dias - MPPR**

**Secretário: Alenilton Junior - MPMA**

**ENUNCIADO 6/2025 – ILPIs: autonomia da vontade de pessoas idosas em ILPIs  
e assinatura de contrato**

O Ministério Público deve fiscalizar o cumprimento do art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa, que impõe a realização de contrato direto entre ILPIs e pessoas idosas capazes, como medida essencial para evitar a institucionalização involuntária e para assegurar a autonomia da pessoa idosa.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Presidente do GNDH

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**VITOR FONSECA**

Coordenador da Comissão Permanente de Defesa da Pessoa com Deficiência e  
Pessoa Idosa – COPEDPDI.